

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano III | Edição 574

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Comunicados	5
Secretaria Municipal de Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Decreto Legislativo	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.410 - DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 11.346/06, bem como os Decretos Federais n.ºs 6.272/07, 7.272/10 e 10.713/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Araçatuba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno e consonância com a Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos Federais n.ºs 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272, de 25 de agosto de 2010 e 10.713, de 7 de junho de 2021.

Art. 2.º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1.º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto n.º 7.272/10, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3.º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4.º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por membros, titulares e suplentes, representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Governo;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VII - Secretaria Municipal de Participação Cidadã;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Agência Reguladora e Fiscalizadora DAEA.

Art. 5.º Os membros suplentes substituirão seus titulares em caso de ausência ou impedimentos durante as reuniões e demais compromissos pertinentes.



Art. 6.º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo titular da pasta com atribuições de articulação e integração, e caberá a ele designar os membros que comporão a Secretaria-Executiva.

Art. 7.º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Agroindustrial

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.425 - DE 9 DE AGOSTO DE 2022

“Exclui ELIANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA da composição do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência (biênio 2022/2024), constituído pelo Decreto n.º 22.157/22, e inclui THAIS GONÇALVES ROCHA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 197/2022 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluída ELIANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA da composição do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência (biênio 2022/2024), constituído pelo Decreto n.º 22.157, de 2 de março de 2022, e incluída, em substituição, THAIS GONÇALVES ROCHA como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de agosto de 2023, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.426 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 516.977,37 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, pelo art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.430/21 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 516.977,37 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
0056 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoajuridica 17.945,00
Total da Unidade 17.945,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0146 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 30.000,00
Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
1500 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 44.032,37
Total da Unidade 44.032,37

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0643 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 400.000,00

Total da Unidade 400.000,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0718 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 11.000,00
0720 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00

1513 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 7.000,00
Total da Unidade 25.000,00
Total da Suplementação 516.977,37

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2021 apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o valor de R\$ 316.977,37 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
0058 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 17.945,00

Total da Unidade 17.945,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0137 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 30.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0220 - 110.0000 - 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais 44.032,37
Total da Unidade 44.032,37

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0799 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 200.000,00

0849 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 25.000,00

Total da Unidade 225.000,00
Total da Anulação 316.977,37

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua



Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 203 - DE 9 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, constituída pela Portaria G.P. n.º 179/19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SME n.º 391/2022 (protocolo n.º 91.888/22) da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - Excluir VERA ELAINE GUGLIELMI e incluir, em substituição, SIMONE MARTINS DE ANDRADE na composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, constituída pela Portaria G.P. n.º 179, de 25 de setembro de 2019, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de agosto de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr.

DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022 - PROCESSO N.º 1.654/2022
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTE À ACESSIBILIDADE (CALÇADAS, RAMPAS E PISO TÁTIL DE ALERTA) - PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS. LOCAL: CALÇADA ENTORNO DO HOSPITAL DA MULHER - RUAS SACADURA CABRAL, DONA IDA, ARTHUR FERREIRA DA COSTA E TRAVESSA TURIACÚ”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos até as 09h00min do dia 31 de agosto de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R\$ 344.872,72 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo, através do Termo de Convênio 102113/2022 e R\$ 94.872,72 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 10 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - PROCESSO N.º 769/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, para fornecer o item: 09;
- AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, para fornecer os itens: 07, 08;
- COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, para fornecer os itens: 02,14;
- DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI, para fornecer o item: 19;
- J D COMERCIO ATACADISTA LTDA, para fornecer os itens: 29,35;
- KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, para fornecer o item: 28;



- LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA, para fornecer os itens: 06, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46;
- NATHALIA RIBEIRO MARTINES SALGADO ME, para fornecer o item: 21;
- NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, para fornecer os itens: 1.1, 1.2;
- PZ CASTELLO LTDA - EPP, para fornecer os itens: 04,33;
- SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, para fornecer os itens: 05,13;
- SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, para fornecer os itens: 03, 25, 27;

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

(§ 1º do art. 32 e no art. 38 da Lei 13.019/2014)

- TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

- Objeto: Desenvolver o Serviço de Habilitação e Reabilitação por meio de um conjunto de ações socioeducativas que visam à promoção e inclusão social das pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla com necessidade de apoio extensivo e generalizado, considerando assim, a proteção social dos mesmos.

- Valor: R\$ 100.000,00

- Vigência: 12 (doze) meses

- Assinatura: 02/08/2022

- Modalidade: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 10 de agosto de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022 - PROCESSO N.º 546/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a Chamada Pública destinada a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL", foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto aos proponentes habilitados:

- Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba, proponente de proposta cultural para o módulo 1 - oficina de teatro;

- Cláudia Simone Brenha Simões 06735138821, proponente de proposta cultural para o módulo 2 - oficina de artesanato.

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 10 de agosto de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO
EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS - N.º 003/2022

Objeto: Alienação de 08 (oito) lotes dos bens imóveis, conforme laudo técnico de avaliação elaborado pela detentora do contrato Nº 06/2019 - empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA, certificado e ratificado pela comissão de avaliação designados pela portaria G.P. Nº 16 - de 12 de janeiro de 2021 e G.P. Nº 51 - de 23 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo - Araçatuba - SP, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações, posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às 13 horas do dia 06 de setembro de 2022, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar LEILÃO, somente na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, assessorada pela empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 12.851.516/0001-29 devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba por meio do contrato SMA/DLC 006/2019, com o auxílio do Preposto Municipal nomeado o servidor VITOR MATHEUS COELHO, Matrícula nº 11.798, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO www.gesttoimoveis.com.br, o acesso ao leilão para visitaçao virtual e oferta de lances.

Araçatuba, 10 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS à SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:2022/079487-ATA

INTERESSADO: DROGAMAX HIPERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/CPF:34.119.638/0004-00

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO:2022/079862-ATA

INTERESSADO:DROGAMAX HIPERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/CPF:34.119.638/0004-00

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/87278-ATA

INTERESSADO:DROGAMAX 2 HIPERFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/CPF:33.243.038/0001-44

ASSUNTO:CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2022/87281-ATA

INTERESSADO: DROGAMAX 2 HIPERFARMA PRODUTOS



FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.243.038/0001-44

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/75214-ATA

INTERESSADO: RODRIGUES DE OLIVEIRA & GOMES

DEDETIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 34.374.598/0001-64

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/067559-ATA

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CAROLINO NEVES LTDA.

CNPJ/CPF: 38.518.197/0050-06

ASSUNTO: PROTOCOLOS Nº 31659/22, 67558/22 E 67559/22

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/012142-ATA

INTERESSADO: CARLOS DELGADO MARTINEZ

CNPJ/CPF: 023.522.038-80

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/074275-ATA

INTERESSADO: IGEN INST. DE GASTROENTEROLOGIA

ENDOSCOPIA DA NOROESTE LTDA

CNPJ/CPF: 55.752.588/0001-21

ASSUNTO: RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS PARA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/063301-ATA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA

FARMACEUTICA

CNPJ/CPF: 12.846.956/0019-17

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/080321-ATA

INTERESSADO: ELIANA HANADA

CNPJ/CPF: 083.227.728-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/061960-ATA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

(EMEB DEODATO ISIQUE)

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO:

PROTOCOLO: 2022/74541-ATA

INTERESSADO: JOICE MARIA VARGAS MONTEIRO

CNPJ/CPF: 217.645.958-07

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/061962-ATA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

(EMEB MARIA DE FREITAS)

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/061967-ATA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

(EMEB SONIA MARIA CORREA)

CNPJ/CPF: 456.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/061966-ATA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
(EMEB ALVINO BARBOSA)

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2020/043544-ATA

INTERESSADO: DIMEN DIAGNOSTICO MEDICO NUCLEAR
LTDA

CNPJ/CPF: 51.100.642/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/046601-ATA

INTERESSADO: RICARDO MASSAO DANNO

CNPJ/CPF: 351.879.278-41

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2021/099166-ATA

INTERESSADO: HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA
GANDHI

CNPJ/CPF: 45.078.019/0001-14

ASSUNTO: PROTOCOLOS Nº 99165/21, 99163/21 E 99166/21

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022//0009691-ATA

INTERESSADO: ANALI NUNES TAVARES

CNPJ/CPF: 282.175.528-33

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

ARAÇATUBA, 10 DE AGOSTO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/ SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal de Assistência
Social - COMAS**

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 28/2022.

*Dispõe sobre o cancelamento de
serviço socioassistencial no Conselho
Municipal de Assistência Social de
Araçatuba - COMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este



Conselho, em reunião realizada no dia 05/08/2022, constante na respectiva Ata RE Nº 08/22,

CONSIDERANDO os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o ofício ASAS Nº 19/2022, acostado ao processo de regularidade, as quais a entidade informa o encerramento do Serviço de Proteção Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a oferta do Serviço de Proteção Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

· Inscrição no COMAS Nº 129

Instituição: Associação de Apoio à Saúde Mental, inscrita sob o CNPJ: 13890252/0001-85

, situada a Rua: Silva Jardim, 812m - Bairro: Vila São Paulo, nesta municipalidade.

Paragrafo Único: A oferta do serviço supracitado será excluída do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 05 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Bogar Spegorin

Presidente do COMAS

Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023

RESOLUÇÃO COMAS N.º 26/2022

“Dispõe sobre a Relação das Entidades e ou Organizações de Assistência Social Inscritas e Formalmente Regulares no COMAS de Araçatuba-SP, que cumpriram os requisitos legais de entrega dos documentos Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -

SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 05/08/2022, constante na respectiva Ata RE Nº 08/22.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

____ LOAS - Lei 12.435, de 6 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO A Resolução Nº 33, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº 34 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Art. 13 da resolução CNAS Nº 14/2014;

CONSIDERANDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA MDS/CNAS Comentários à Resolução CNAS nº 14/2014;

NOTA TÉCNICA Nº02/2017/DRSP/SNAS/MDS

NOTA TÉCNICA Nº 25/2020 de 13/11/2020/ DRSP/SNAS/MC

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2022-2023 dos Serviços Tipificados das Entidades e ou Organizações de Assistência Social.

Art. 2º - A vigência dos Certificados de Regularidade de 2022-2023 refere-se ao período entre 06 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023.

Art. 3º Tornar pública a relação das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas e formalmente regulares, que cumpriram os requisitos legais, com a apresentação dos documentos pertinentes a efetivação da Regularidade neste COMAS.

Entidade	Nº INSCRIÇÃO	OFERTA DE: Serviço/Programa/Projeto
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	N.º 005	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL a) MÉDIA COMPLEXIDADE Atendimento para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e de Habilitação e Reabilitação para vida em Comunidade; b) ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência.- MODALIDADE:- RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS: b.1) CASA LAR SHALON I, para o sexo masculino - b.2) CASA LAR SHALON II, para o sexo feminino;
LAR DA VELHICE e Assistência Social	N.º 007	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional para Idosos;
Asilo "SÃO VICENTE DE PAULO"	N.º 008	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional para Idosos - Projeto PROTEÇÃO INTEGRAL e HUMANIZAÇÃO DO IDOSO;
LBV - Legião da Boa Vontade	N.º 010	Serviços de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projetos: a) CRIANÇA FUTURO NO PRESENTE, b) VIVÊNCIA SOLIDÁRIA (adultos) e pessoa idosa.
Instituto para Cegos SANTA LUZIA	N.º 016	Serviço de Proteção Social Especial de MÉDIA COMPLEXIDADE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço de Proteção Social Especial de ALTA COMPLEXIDADE: Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo, para jovens e adultos com deficiência.
FUNDAÇÃO MIRIM de Araçatuba	N.º 017	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO no campo da Assistência Social;



União Espírita Paz e Caridade "ABRIGO ISMAEL"	N.º 019	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional para Idosos;
ARCA - Associação de Reinscrição Social de Crianças e Adolescentes	N.º 029	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA de:- Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto CRIANÇA DA GENTE;
ACREPOM - Associação dos Catadores de Papel e Papelão e Materiais Recicláveis de Araçatuba	N.º 030	Serviços de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos;
Casa BOM SAMARITANO de Araçatuba "Manolo Garcia"	N.º 040	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional - Projeto "LAR E DIGNIDADE PARA TODOS";
Associação Beneficente Batista "JOÃO ARLINDO" -	N.º 045	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Projeto CAMINHAR
AMA - Associação de Amigos do Autista	N.º 046	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de MÉDIA COMPLEXIDADE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Comunidade Luso Brasileira de Araçatuba. LAR SÃO JOÃO.	N.º 089	Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE - Acolhimento Institucional para Idosos
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE MENTAL (ASAS)	N.º 129	Proteção Social Especial de ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua. Proteção Social Especial de MÉDIA COMPLEXIDADE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas Famílias

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 05 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Bogar Spegorin

Presidente do COMAS

Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 6, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

"Concede a Medalha do Mérito da Defesa e Segurança Pública de Araçatuba a integrantes da área de Segurança Pública do Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2022, da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha do Mérito da Defesa e Segurança Pública de Araçatuba, nos termos da Resolução n.º 1.926, de 20 de outubro de 2014, aos seguintes indicados, que se destacaram no cumprimento do dever e por trabalhos voltados ao Município, na área da Segurança Pública:

I - 1.º Sargento PM Paulo Sérgio Vitor de Souza, do Comando de Policiamento do Interior - 10;

II - Capitão PM Carlos Henrique Lorenço Rovina, do 2.º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

III - 1.º Tenente PM Fabrício José Oliveira de Azevedo, do

2.º Batalhão de Polícia Ambiental;

IV - Cabo PM Eduardo Magri Calvoso, do 20.º Grupamento de Bombeiros de Araçatuba;

V - Cabo PM Simone Cassimiro, do 2.º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária;

VI - Capitão PM Cristian Takahashi, do 12.º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (BAEP);

VII - Capitão PM Alexandre Oliveira de Paula, da Base de Aviação de Araçatuba (Grupamento Aéreo - Águia);

VIII - Carcereira Policial Suzana de Avelar Alves Lopes, da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba;

IX - Perito Criminal Hericson dos Santos, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, Núcleo de Perícias Criminalísticas de Araçatuba;

X - Guarda Civil Municipal Aparecido Gonçalves de Souza, da Secretaria Municipal de Segurança;

XI - Guarda Civil Municipal José Garcia, indicado pelo 20.º Grupamento de Bombeiros de Araçatuba;

XII - Agente de Segurança Penitenciária Nei Carlos Correia, do Centro de Ressocialização de Araçatuba;

XIII - Atirador Gabriel Carvalho Soares, do Tiro de Guerra 02-010 Araçatuba;

XIV - indicados pela Câmara Municipal:

a) Tenente Coronel PM Adriana Roledo Belluzzo;

b) Delegado de Polícia Antônio Paulo Natal;

c) Guarda Civil Municipal Jorge Correa da Silva;

d) Escrivão de Polícia Osvaldir Lino da Costa;

e) Guarda Civil Municipal Thais Alessandra da Silva;

XV - Bombeiro Civil Matheus de Moraes Evangelista, indicado pelo Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado de São Paulo;

XVI - Escrivão de Polícia Rafael Carvalho Ferreira Pessoa, do Departamento de Investigações Criminais - DEIC;

XVII - Agente Policial Douglas Leal, do Departamento de Investigações Criminais - DEIC;

XVIII - Investigador de Polícia Wagner Adriano Gomes, do Grupo de Operações Especiais;

XIX - Investigador de Polícia Ary Rideto Kaneyasu, do Grupo de Operações Especiais.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 DE AGOSTO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral